

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Por este instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal da Campanha**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro, Campanha/Minas Gerais, CEP: 37.400-000, inscrita no CNPJ 03.644.213/0001-44, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Gilson Cezar Prok, CPF 042.xxx.xxx-40, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Instituto de Direito Público Avançado - IDPA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, à Rua dos Timbiras, nº 1925, Sala 903, bairro Lourdes, CEP 30.140-069, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.189.097/0001-81, através do seu representante legal, Sr. Albiner Augusto Pereira, brasileiro, inscrito na carteira de identidade nº MG – 11.xxx.730 SSP/MG, denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 01/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 A necessidade da continuidade dos serviços na Câmara Municipal da Campanha fundamenta-se na natureza contínua do objeto, que envolve consultoria técnica e capacitação para a aplicação da Lei nº 14.133/2021. A manutenção do contrato com o Instituto de Direito Público Avançado (IDPA) é indispensável para garantir o suporte técnico nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual, evitando a interrupção de treinamentos e mentorias essenciais aos agentes públicos. A interrupção dos serviços comprometeria a segurança jurídica e a eficiência das contratações do Poder Legislativo, além disso, o interesse na prorrogação da vigência é reforçado devido os serviços prestados estarem atendendo plenamente às necessidades da Administração, cumprindo com a qualidade exigida e garantindo a vantajosidade necessária para a manutenção da contratação. Portanto, a renovação mostra-se necessária para consolidar a modernização dos regulamentos internos e assegurar a conformidade legal contínua da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto desse processo é a contratação de serviços de consultoria técnica e capacitação continuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2025 até o dia 10 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato por se tratar de serviços contínuos, atendendo ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este instrumento passa a vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA RATIFICAÇÃO

4.1 O valor do presente termo aditivo foi reajustado conforme (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 12 (doze) meses em 4.30%, dessa forma o valor mensal dos serviços será de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais) e valor total de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

4.2 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de previsão legal conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal da Campanha.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Gilson Cezar Prok

Presidente da Câmara Municipal da Campanha
Contratante

Instituto de Direito Público Avançado – IDPA

CNPJ 33.189.097.0001-81

Contratado